



PARECER TÉCNICO MERENDA ESCOLAR 006/24

Município: Santana do Acaraú **Estado:** CE

Processo Licitatório 1502.01/24: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Na data, de 15 de Maio de 2024, conforme comunicado para entrega do parecer técnico - Pregão Eletrônico nº 01/2024, foram entregues as amostras dos gêneros alimentícios solicitados para a realização deste Parecer Técnico. Todos os produtos foram entregues dentro do prazo estipulado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitação.

A relação das amostras foi referente às solicitações por itens dos produtos. Também foi solicitado que, na proposta, constasse uma marca.

As amostras entregues foram avaliadas conforme critérios de avaliação, elaborados pela Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Santana do Acaraú conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país. Todos os produtos foram avaliados o rótulo, data de fabricação e fotografados antes de iniciar o processo de avaliação sensorial.

Participaram do processo de Aprovação, a Nutricionista do departamento de Alimentação Escolar Renata Mendes, Secretário Municipal de Educação Antônio Júnior Carneiro, Pedagoga Municipal Requixélia de Maria. Após a aprovação, os produtos serão apresentados ao CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e alguns alunos da rede municipal em forma de teste de aceitabilidade. Consideram que os produtos relacionados abaixo, foi: **APROVADO** pelos avaliadores, pois apresentam qualidade nutricional e respalda a pauta licitatória, além de atender as necessidades qualitativamente e quantitativamente dos consumidores.

Santana do Acaraú, 15 de Maio de 2024.

Renata Anizia Mendes

Renata Anizia Mendes - Nutricionista- RT

CRN 11: 5799



01) PRODUTO APROVADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
14	EXTRATO DE ALHO. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1 kg do produto.	TEMPERO DA CASA	NUTRIMESC

CONCLUSÃO: O citado foi aprovado.

Santana do Acaraú, 15 de Maio de 2024.

Renata Anizia Mendes
Renata Anizia Mendes – Nutricionista- RT
CRN 11: 5799